



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 002/2017

Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Itabira e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI.

O Município de Itabira, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.299.446/0001-24, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ronaldo Lage Magalhães, portador da Carteira de Identidade n. 1.036.715 - SSP/MG e CPF n. 128.103.396-00, denominado de agora em diante **MUNICÍPIO** e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI**, com sede na Rua Santa Lúcia, n. 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.266.551/0001-67, neste instrumento denominada **AMEPI**, representada pelo seu Presidente Leris Felisberto Braga, portador da Carteira de Identidade n. MG-11.437.756 - PC/MG e CPF n. 054.049.726-61, com base no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar n. 3, de 28 de dezembro de 1972, art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, celebram o presente convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do **MUNICÍPIO** mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da **AMEPI** conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1 - Realizar pagamento mensal conforme acordado na Cláusula Sexta;
- 2.1.2 - proceder à fiscalização dos serviços realizados;
- 2.1.3 - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 2.1.4 - publicar o extrato do presente instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura;
- 2.1.5 - Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio de cooperação mútua;
- 2.1.6 - Fornecer alimentação aos funcionários que estiverem a serviço no Município de Itabira e hospedagem quando houver necessidade.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI

3.1 - Constituem obrigações da AMEPI:

3.1.1 - Aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO exclusivamente na finalidade indicada na cláusula primeira deste instrumento.

3.1.2 - Reivindicar e defender interesses dos Municípios da Microrregião junto às entidades privadas e os Governos do Estado de Minas Gerais e da União;

3.1.3 - Promover, para usufruto do MUNICÍPIO, estímulos econômicos, fiscais e institucionais, visando ao aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas, recursos humanos e outras potencialidades disponíveis;

3.1.4 - Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de atuação da AMEPI, conforme previsto em seu Estatuto Social, especialmente nas áreas de engenharia civil, topografia, engenharia ambiental, através da orientação e assessoramento na elaboração de projetos, planilhas e levantamentos;

3.1.4.1 - Na hipótese de realização de serviços de assessoramento e consultoria nas áreas de engenharia e topografia, o mesmo será estritamente restrito à elaboração de levantamentos topográficos, projetos de engenharia e respectivas planilhas de custos orçamentários, sendo vedada a participação da AMEPI em atividades de execução e/ou fiscalização da execução dos referidos levantamentos e projetos por não se enquadrar em finalidade estatutária da AMEPI e por se enquadrar em atividade privativa do MUNICÍPIO;

3.1.5 - Proceder a prestação de contas de aplicação dos recursos através de relatório de atividades desenvolvidas no exercício financeiro, a ser apresentado e aprovado em Assembleia Geral anual dos Prefeitos, representantes dos Municípios convenientes, associados à AMEPI;

3.1.6 - Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio de cooperação mútua, desde que respeitados os objetivos estatutários da AMEPI.

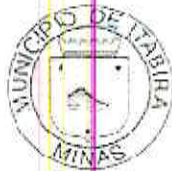
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente convênio de cooperação mútua se inicia na data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

5.1 - O presente convênio de cooperação mútua poderá ser aditado, alterado e modificado a critério das partes, por termo aditivo.

5.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA SEXTA DAS DESPESAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos serão utilizados pela AMEPI em decorrência do exercício normal das atribuições do MUNICÍPIO, estando consignadas em orçamento e dotações próprias, não acarretando impacto orçamentário e financeiro em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

6.2 - As despesas estimadas do Município decorrente do presente instrumento, para o ano de 2017 serão de R\$182.424,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo 8 (oito) parcelas mensais no valor de R\$22.803,00 (vinte e dois mil, oitocentos e três reais), e correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.03.01.04.1.22.0005.2.121.000.3.3.50.41.00.00.00/100.100 - CR 52

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA

7.1 - O presente convênio de cooperação mútua poderá ser denunciado em qualquer tempo, por notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - Este instrumento é celebrado com amparo no art. 116 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda com fundamento na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2017 do MUNICÍPIO e, ainda, supletivamente, pelo disposto no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar n. 3, de 28 de dezembro de 1972.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10 - A publicação do extrato deste convênio de cooperação mútua, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de Itabira/MG, para dirimir os litígios porventura oriundos da execução do presente convênio cooperação mútua, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

11.2 - E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito com plena eficácia após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de maio de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"*


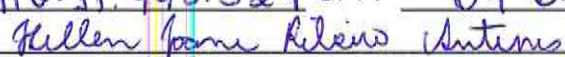

RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


ILTON ARAÚJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


LERTIS FELISBERTO BRAGA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA –
AMEPI

TESTEMUNHAS:


CI: ME-11.743.324 CPF: 076.404.706-09

CI: MG-16.317.702 CPF: 098181626-07



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI		CNPJ: 18.266.551/0001-67		
ENDEREÇO: Rua Santa Lúcia, n. 291				
BAIRRO: Aclimação	CIDADE: João Monlevade	UF: MG	CEP: 35.930-117	DDD/TELEFONE: (31) 3852-1541
NOME DO RESPONSÁVEL: Leris Felisberto Braga			CPF: 054.049.726-61	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-11.437.756 - PC/MG	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO: Convênio de Cooperação Mútua	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO 19/5/2017	TÉRMINO 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Reivindicar e defender interesses do Município junto às entidades privadas e os Governos do Estado de Minas Gerais e da União; Promover, para usufruto do MUNICÍPIO, estímulos econômicos, fiscais e institucionais, visando ao aproveitamento de seus recursos naturais, matérias-primas, recursos humanos e outras potencialidades disponíveis.		

3. FORMA DE PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme demonstrado no Anexo II – Cronograma de Desembolso

Aprovo este Plano de Trabalho


ILTON ARAÚJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

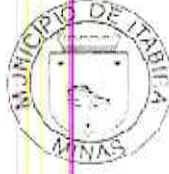
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Custeio Mensal	
Mensalidade	R\$ 22.803,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	mai-17	jun-17	jul-17	ago-17	set-17	out-17	nov-17	dez-17	Total
Custeio Mensal	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 22.803,00	R\$ 182.424,00

Aprovo este Cronograma de Desembolso




ILTON ARAÚJO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 1º de julho de 2017

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 002/2017

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Governo

- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

VALOR: R\$182.424,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.1.22.0005.2.121.000.3.3.50.41.00.00/100.100 - CR 52

PRAZO: 8 meses

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2017.

ASSINAM: - Ilton Araújo Magalhães - Secretário Municipal de Governo

- Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

- Lelis Felisberto Braga - Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI

Prefeitura Municipal de Itabira, 19 de junho de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Marcia Aparecida Rodrigues Fonseca

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios